

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRANJES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 13 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matrícula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRANJES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO <https://www.superbid.net/>, o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

## 2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a

Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. **“Veículos Conservados”**, que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. **“Sucatas de Veículos”**, que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
  - 2.8.1.2.1. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
  - 2.8.1.2.2. **“Sucatas Inservíveis”**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
  - 2.8.1.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **“Veículos Conservados”** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou

reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

- 2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.
- 3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:
- a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
  - b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espírito Santo;
  - d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
  - e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.
- 3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de

um participante.

- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como **“Sucatas de Veículos”** o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:
  - 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**.
  - 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**.
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

#### **4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES,

conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- 5.4. Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
- A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
  - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) **(ANEXO II)**, assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não

sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou



de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);

- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** ou de **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**, devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.
- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** ou de **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
- 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de **“Sucatas Inservíveis”** antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o

arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

- 5.17.1. Para os lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.
- 5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da liberação do bem arrematado**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.
- 5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

- 5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias a **contar da data do pagamento do bem arrematado**, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subseqüentes à data da liberação do bem arrematado.
- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de “**Veículos Conservados**” serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN/ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** – Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que

haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação

do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO - A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.
- 7.4. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do

artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 30 de Novembro de 2017.

## ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano / Modelo	Combustível	Placa	Classificação	Preço Mínimo
1	240	GM/CORSA WIND	2000	2000	Gasolina	MTI3593	VCR	1925,6
2	246	RENAULT/MEGANESD DYN 16	2006	2007	Alcool- Gasol	MRA7522	VCR	2798,07
3	251	VW/GOL CL	1990	1990	Alcool	MRI5182	VCR	1173,92
4	254	GM/CORSA WIND	2002	2002	Gasolina	MTO5286	VCR	1747,66
5	324	GM/CORSA WIND	1999	2000	Gasolina	GXQ2026	VCR	1925,6

6	372	HONDA/LEAD 110	2010	2010	Gasolina	MTP0923	VCR	817,8
7	920	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	2002	Gasolina	MTM4038	VCR	403,41
8	1295	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	2009	Gasolina	MSP4175	VCR	954,9
9	1782	VW/PARATI PLUS	1986	1986	Alcool	MSF4250	VCR	1325,28
10	1980	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2012	Gasolina	ODC6369	VCR	783
11	2568	YAMAHA/FAZER YS250	2010	2011	Gasolina	MTR5131	VCR	1374,6
12	2577	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010	2011	Alcool- Gasol	MTO0892	VCR	1200,6
13	2596	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	2010	Gasolina	MSZ7353	VCR	452,4
14	2679	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MRZ8087	VCR	254,99
15	2716	YAMAHA/YBR 125K	2008	2008	Gasolina	MSG3456	VCR	475,88
16	2725	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MRY4149	VCR	481,92
17	2829	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQA4575	VCR	172,03
18	2843	DAFRA/SPEED 150	2008	2009	Gasolina	MSL4656	VCR	164,98
19	2870	YAMAHA/YBR 125ED	2003	2003	Gasolina	MPT8746	VCR	139,84
20	3002	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	2011	Gasolina	OCY3470	VCR	884,77
21	3082	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010	2011	Gasolina	MTV6794	VCR	905,97
22	3093	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	1999	Gasolina	MQW1508	VCR	327,57
23	3157	HONDA/CBX 200 STRADA	2000	2001	Gasolina	MTZ5077	VCR	642,76
24	3229	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	2005	Gasolina	MQD9233	VCR	641,49
25	3247	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MTZ5965	VCR	469,69
26	3314	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2008	Gasolina	MSH7606	VCR	575,29
27	3316	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPE2845	VCR	184,82
28	3369	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MPY8316	VCR	764,5
29	4143	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010	2010	Gasolina	MTD5912	VCR	815,93
30	4209	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	2010	Gasolina	MSW6727	VCR	853,26
31	4213	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010	2011	Alcool- Gasol	MTU0571	VCR	907,36
32	4240	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2011	Alcool- Gasol	MTW5085	VCR	1078,96
33	4244	HONDA/CG 125 FAN	2010	2010	Gasolina	MTV5894	VCR	655,01

		KS						
34	5110	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MPQ5168	VCR	333,21
35	5175	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MRA0053	VCR	400,03
36	5926	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008	2008	Gasolina	MRW3245	VCR	1037,04
37	6076	HONDA/CG 125	1986	1987	Gasolina	MPS4550	VCR	258,22
38	6104	HONDA/NX 150	1989	1990	Gasolina	MRT6641	VCR	341,91
39	6173	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPM6033	VCR	522,87
40	6436	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008	2008	Gasolina	MSA8503	VCR	384,96
41	6454	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008	2008	Gasolina	MSB8831	VCR	439,2
42	6490	SUNDOWN/HUNTER 90	2006	2007	Gasolina	MRA1116	VCR	154,5
43	6835	SUNDOWN/HUNTER 90	2006	2006	Gasolina	MQW5212	VCR	170,15
44	6904	HONDA/BIZ 125 KS	2008	2009	Gasolina	MSN3357	VCR	620,76
45	7189	HONDA/NX 150	1991	1991	Gasolina	MPS5658	VCR	282,14
46	7213	HONDA/NX 150	1992	1992	Gasolina	MQW3986	VCR	290,68
47	7754	HONDA/XL 125	1987	1987	Gasolina	MRI1087	VCR	323,66
48	8719	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	1999	Gasolina	MQX3831	VCR	881,43
49	8877	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	2010	2010	Alcool- Gasol	MTA2705	VCR	1549,03
50	8888	SUNDOWN/HUNTER 100	2007	2008	Gasolina	MRT7354	VCR	153
51	9552	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPZ0260	VCR	506,86
52	9824	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2008	Gasolina	MSJ1180	VCR	275,79
53	9996	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRB5289	VCR	222,55
54	10028	HONDA/CBX 200 STRADA	1996	1997	Gasolina	LAI7388	VCR	552,04
55	10075	HONDA/C100 BIZ ES	2004	2005	Gasolina	MQE7331	VCR	574,2
56	10270	YAMAHA/YBR 125E	2002	2003	Gasolina	MTK9112	VCR	188,07
57	10334	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003	2003	Gasolina	MQK7979	VCR	320,8
58	10338	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2001	Gasolina	MTP2350	VCR	322,71
59	10370	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPV6988	VCR	307,26
60	10381	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001	2001	Gasolina	MST0958	VCR	337,13
61	10654	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MRA9581	VCR	240,12
62	10861	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2003	Gasolina	MTR6940	VCR	469,56
63	11137	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MTI0105	VCR	703,22
64	11454	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2011	Alcool- Gasol	MTU0763	VCR	1307,41



65	11636	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MTJ5321	VCR	304,16
66	11856	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008	2008	Gasolina	MQS6265	VCR	1233,14
67	12089	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2002	Gasolina	MRE2081	VCR	499,03
68	12239	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2004	Gasolina	MPS8397	VCR	203,12
69	12270	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007	2008	Gasolina	MRX7219	VCR	412,73
70	12494	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2000	Gasolina	MTG7225	VCR	308,44
71	12508	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005	2005	Gasolina	MQK8754	VCR	817,8
72	12537	YAMAHA/YBR 125K	2007	2008	Gasolina	MRR6913	VCR	382,8
73	12571	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1995	Gasolina	MPM2945	VCR	173,48
74	12602	HONDA/C100 BIZ	1999	2000	Gasolina	MSB3909	VCR	298,82
75	12629	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2003	Gasolina	HAC8053	VCR	613,35
76	12683	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MRY4566	VCR	807,64
77	12860	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQA1362	VCR	495,98
78	12862	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2006	Gasolina	MQK9671	VCR	458,32
79	12971	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2005	Gasolina	MQD6142	VCR	444,63
80	13047	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	2002	Gasolina	MTR8689	VCR	678,83
81	13074	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2008	Gasolina	MRS5221	VCR	765,72
82	13100	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2007	Gasolina	MRA5975	VCR	472,58
83	13117	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	2003	Gasolina	MRZ4160	VCR	736,02
84	13151	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2011	Alcool-Gasol	MTW4847	VCR	1372,79
85	13177	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2005	2006	Gasolina	MQL4563	VCR	267,54
86	13247	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2011	Alcool-Gasol	OCW3314	VCR	1732,39
87	13609	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2003	Gasolina	HAP1308	VCR	785,09
88	13725	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPG6315	VCR	495,26
89	13849	SUNDOWN/WEB 100	2008	2008	Gasolina	MSF3228	VCR	337,56
90	13919	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRP3839	VCR	222,55
91	13942	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPC7669	VCR	495,26
92	13944	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	Gasolina	MQX2302	VCR	512,95
93	13947	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPJ9691	VCR	495,26
94	13951	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPF4487	VCR	373,58
95	13953	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPG3290	VCR	495,26

96	13961	HONDA/CG 125 TITAN	1994	1995	Gasolina	MPJ8374	VCR	455,71
97	13970	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011	2011	Alcool- Gasol	OCX2104	VCR	2458,04
98	14003	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2007	Gasolina	MRG9680	VCR	1033,56
99	14018	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2011	Gasolina	MTZ6275	VCR	1287,6
100	14020	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	GYK4285	VCR	799,7
101	14115	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	2009	Gasolina	MSP3013	VCR	551,12
102	14133	HONDA/CG 125 FAN	2006	2007	Gasolina	MQX1841	VCR	613,64
103	14223	HONDA/CG 125 TODAY	1993	1993	Gasolina	MRF0304	VCR	381,35
104	14360	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999	1999	Gasolina	MQR3993	VCR	223,74
105	14384	HONDA/BIZ 125 ES	2008	2009	Gasolina	MSL2225	VCR	1293,4
106	14516	HONDA/NX 200	1994	1994	Gasolina	MQD8666	VCR	326,89
107	14563	DAFRA/SUPER 100	2008	2008	Gasolina	MSC3044	VCR	261,7
108	14603	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004	2004	Gasolina	MOX4530	VCR	997,6
109	14633	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2008	Gasolina	MSF6039	VCR	365,75
110	14717	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQR7865	VCR	1175,37
111	14925	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011	2011	Gasolina	OCY8874	VCR	1081,15
112	14938	HONDA/CG 125 CARGO	2000	2000	Gasolina	MSI4262	VCR	344,69
113	14962	HONDA/CG 125 CARGO	1999	2000	Gasolina	MSD9120	VCR	459,59
114	15025	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010	2011	Gasolina	OCX3246	VCR	1600,13
115	15033	DAFRA/SPEED 150	2008	2009	Gasolina	MSK7976	VCR	348
116	15185	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MRX4640	VCR	388,89
117	15382	I/DAYUN DY 150 9	2007	2007	Gasolina	MSC9683	VCR	333,38
118	15522	SUNDOWN/STX MOTARD 200	2007	2007	Gasolina	MRL6361	VCR	395,21
119	15623	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009	2009	Alcool- Gasol	MSW5811	VCR	568,4
120	15624	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	HAC8646	VCR	406
121	15702	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRE0930	VCR	461,33
122	15708	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSH3857	VCR	406
123	15726	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	2007	Gasolina	MRL6697	VCR	661,2
124	15730	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2003	Gasolina	HAP0796	VCR	295,68
125	15737	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	2012	Alcool- Gasol	ODJ1787	VCR	591,6

126	15775	I/SHINERAY XY 150 GY	2011	2012	Gasolina	ODP0858	VCR	422,12
127	15782	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	2002	Gasolina	MTO7977	VCR	327,82
128	15797	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQV8225	VCR	671,12
129	15819	HONDA/BIZ 125 KS	2006	2006	Gasolina	MQT5363	VCR	560,8
130	15824	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSA7875	VCR	507,5
131	15941	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008	2008	Alcool- Gasol	MRU9494	VCR	3039,49

#### LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

## ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO

### TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ – DATA: \_\_ - \_\_ -20\_\_

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LOTE: Lote nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_